LEI Nº 2504/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 31 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.303, de 31 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 7º***. *As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 002001.0618200022.003 - Ações de Proteção e Defesa Civil*".

Art. 2°. Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Dezembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA